

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 341/2006

Modifica o art. 7.º da lei 232/2002.

O Prefeito Municipal de Natividade,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado a simbologia criada pelo artigo 7.º da lei municipal 232/2002 para o cargo de Coordenador Geral de Contabilidade, que passa a ser CC 9.

§ 1.º – O disposto no caput deste artigo não cria cargos e não modifica subordinação hierárquica ou atribuições definidas em lei.

§ 2.º – O ocupante do cargo objeto do presente diploma legal será, obrigatoriamente, bacharel em Ciências Contábeis.

§ 3.º – Entre suas atribuições está a coordenação geral da escrituração contábil de todo o tesouro, que envolve fundos, autarquias ou empresas públicas, além da consolidação contábil com a devida interface com o poder legislativo, e o conseqüente cumprimento de todos os requisitos legais, estabelecidos por legislação ou normas expedidas por órgãos de controle externo, que regulamentam esta atividade.

Art. 2.º O presente diploma legal é acompanhado das exigências previstas no artigo 16, I e II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo – cálculo do impacto financeiro.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua edição e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade, 10 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal